



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI Nº 5.192/2024

Autoria Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Macaé, no percentual de 3,69 % (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) na forma do art. 37, X, da CRFB/88 e art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997.

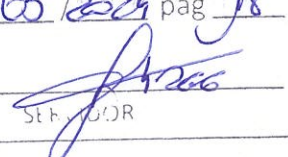
Parágrafo único. O índice de revisão geral fixado no *caput* deste artigo incide sobre os valores pagos a título de funções gratificadas, auxílio alimentação e auxílio refeição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Macaé, 23 de maio de 2024.


NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Publicação Dom
Edição N.º 973 AWO V
Data 26/05/2024 pag 18

SECRETÁRIO